



# Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI N.º 1049 DE 21 DE SETEMBRO DE 2016.

**"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"**

**PAULO ROGÉRIO BRUNELI – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.**

**Artigo 1º** Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2014 à 2017 – Lei Municipal n.º 916 de 21 de agosto de 2013, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1003 de 24 de setembro de 2015 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, que estima a receita e fixa as despesas para o exercício de 2016 – Lei Municipal n.º 1014 de 18 de novembro de 2015, a atividade e programa abaixo relacionado, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Unidade Gestora – Prefeitura Municipal  
Órgão 08 – Educação  
Unidade 02 – Ensino Infantil  
Funcional 12.365.0012 – Manutenção do Sistema Municipal de Educação  
Projeto/Atividade 2.034 – Manutenção do Setor  
Categoria Econômica 4.4.90.52.00.00.00.5210 – Equipamentos e Material Permanente  
Valor – R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**Artigo 2º** Servira de recursos para cobertura das despesas nesta Lei, o **excesso de arrecadação**, conforme trata o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e Artigo 4º, Inciso IV da Lei Municipal nº 1014 de 18 de novembro de 2015; entende-se por excesso de arrecadação para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Parágrafo 3º do Artigo 43 da Lei Federal 4320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2016.

  
Paulo Rogério Bruneli  
Prefeito Municipal

Arquivada, registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 21 de setembro de 2016.

  
GILBERTO AFARECIDO ORTEGA  
SECRETÁRIO